



# Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

## RESOLUÇÃO No.08 /95

" DISPOE SOBRE REAJUSTE DE SUBSIDIOS DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO No. 005/92. "

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1o.- Com base na RESOLUÇÃO No.005/92, fica fixado para o mês de Agosto de 1.995, a remuneração dos Vereadores da Câmara.

Art. 2o.- O Subsídio de cada Vereador será de CR\$ 230,64(Duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos),compreendendo a parte Fixa e Variável.

Art. 3o.- A parte Variável do Subsídio corresponde a 50%(cinquenta por cento), ou seja, o valor de CR\$115,32(Cento e quinze reais e trinta e dois centavos),será paga devido ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e participações nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões que foram programadas durante o mês.

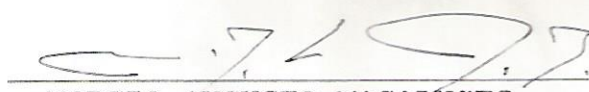
Art. 4o.- O Presidente da Câmara Municipal terá direito à Verba de Representação, correspondente ao valor em até 100% ( cem por cento ) do total do subsídio.

Art.5o.- Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 28 de Agosto de 1.995.

  
LUIZ HENRIQUE GOMES BRUNO  
PRESIDENTE

  
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

  
MARCIO AUGUSTO MAGALHÃES  
1o. SECRETARIO